

Secretaria de
Estado de
Desenvolvimento
e Inovação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Ofício nº 918/2021 - SEDI

Goiânia, 23 de abril de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado
Rua 02, esquina com a Avenida República do Líbano, quadra D-02, Lts 20/26/28, nº 293,
Edifício Republic Tower - Setor Oeste
CEP: 74110-130 - Goiânia - GO.

Assunto: Instrução Normativa nº 01/2020 - SEDI

Senhora Procuradora,

Ao cumprimentá-la cordialmente, servimo-nos do presente para informar o que segue:

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2020 - SEDI, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.375, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.398, de 08 de julho de 2011 e o estabelecimento do procedimento relativo à manifestação técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI nas licitações e contratações diretas voltadas à aquisição, locação de equipamentos, ou, ainda, prestação de serviços especializados de informática e telecomunicação;

CONSIDERANDO o art. 2º da referida Instrução Normativa que afirma que:

Art. 2º A competência prevista nesta Instrução Normativa será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, por despacho precedido de parecer técnico da Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (CACTIC), instituída por meio de portaria, com a validação do Subsecretário de Tecnologia da Informação.

Solicitamos à Vossa Excelência que divulgue nas Procuradorias Setoriais a Instrução Normativa nº 01/2020 - SEDI, de modo que possam verificar os apontamentos realizados pela Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação por meio de suas diligências e/ou pareceres técnicos, bem como os despachos de validação e/ou diligências realizadas pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e por último os despachos de autorização do Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação para as contratações e/ou aquisições de serviços e/ou equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, de modo que possam observar se os órgãos estão atendendo as sugestões apresentadas.

Além do mais, ressaltamos que após um Parecer Técnico com recomendações ou ressalvas, caso a Procuradoria Setorial tenha alguma dúvida ou queira confirmar o cumprimento das

solicitações, primeiramente deverá haver um questionamento direcionado à unidade de TI Setorial e, caso não obtenha resposta satisfatória, retornar o processo para reavaliação da CACTIC.

Por fim, destacamos que os pareceres técnicos com recomendações ou ressalvas têm como objetivo aprimorar as especificações técnicas ou procedimentos durante os processos de contratações e/ou aquisições de serviços e/ou equipamentos de TI.

Atenciosamente,

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CESAR PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 29/04/2021, às 19:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000020038319** e o código CRC **28C425E0**.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 nº 400, 1º andar, Setor Central,
Goiânia-Goiás CEP: 74015-908



Referência: Processo nº 202114304000736



SEI 000020038319